



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

EDITAL CHAMAMENTO VISANDO O CADASTRAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS JUNTO A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL PARA COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL DURANTE O ANO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Cambuí, Estado de Minas Gerais, sediada na Praça Coronel Justiniano, nº. 164 – Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.675.975/0001-85, através da Comissão Permanente de Licitações, sendo Presidente o Sr. Antonio Carlos Barbosa e membros a Sra. Eliane Lambert Ferreira, a Sra. Jucelene Nascimento Dias e o Sr. Leonardo Mesquita Reis Belico, todos regularmente nomeados através da portaria Nº. 395/2023 torna público aos interessados do ramo pertinente – que estará realizando cadastramento de Pessoas Físicas e Jurídicas PARA COLETA DE MATERIAL RECICLÁVEL DURANTE O ANO DE 2023. O presente Edital de Credenciamento, será regido sob os ditames da Lei Federal Nº. 8.666/93 e posteriores alterações e estabelecido neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 - O presente procedimento tem por objeto habilitar pessoas físicas e jurídicas (empresas, associações e/ou cooperativas) do ramo de reciclagem de materiais aptas a coletarem, receberem e destinarem os resíduos recicláveis descartados pela população em geral no município de Cambuí/MG.

1.2 - Não haverá transferência de recursos financeiros entre o Município de Cambuí e Compromissada para a execução do Termo de Compromisso resultante do presente processo, sendo que a consecução das ações previstas correrá a conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

1.3 – O Município de Cambuí dispõe de duas prensas, duas balanças e um caminhão com motorista e combustível a serem fornecidos aos Credenciados signatários do Termo de Compromisso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

1.3.1 – Havendo a celebração de Termo de Compromisso com mais de duas associações, empresas, pessoas físicas ou cooperativas, não será possível partilhar o uso da balança e da prensa, mas tão somente do caminhão com omotorista e combustível.

1.4 - O representante legal deverá enviar **todos** os documentos de habilitação de cadastramento aos cuidados do **SR. RENATO AGUIAR**, perante a Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES, DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE, na Rua João Moreira Salles Nº 32 – 1º andar, ou em formato digital, para o endereço eletrônico licitacambui@gmail.com ou licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, **NO PERÍODO DE 16/10/2023 A 31/10/2023 ÀS 17:00H.**

2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

2.1 –Estarão habilitadas a coletar os resíduos recicláveis descartados, as pessoas físicas e/ou jurídicas que atenderem os seguintes requisitos:

2.1.1 - estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos;

2.1.2 - estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos e **possuir MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos** (<https://www.sinir.gov.br>).

2.2 - Para a comprovação dos requisitos de habilitação, a associação ou cooperativa deverá apresentar os seguintes documentos:

2.2.1 - Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e no caso de sociedade registrado por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de firma individual;

2.2.2- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

diretoria em exercício;

2.2.3 - RG, CPF e comprovante de endereço, no caso de **pessoa física**;

2.2.4 – cópiado **estatuto social**, devidamente atualizado ou consolidado e **registrado** no caso de associações ou cooperativas;

2.2.5 – **declaração** preenchida pelas respectivas associações e/ou cooperativas, conforme modelo constante do ANEXO I deste edital.

2.2.6 – AVCB do corpo de Bombeiros;

2.2.7 – licença ambiental estadual para funcionamento da atividade;

2.2.8 – comprovação documental de que se encontra habilitada no **SINIR - Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos** e possuir **MTR Manifesto de Transporte de Resíduos** (<https://www.sinir.gov.br>).

3. **DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1 – Os atos deverão ser praticados por representante legal que, devidamente credenciado, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação e a responder por sua associação/cooperativa ou empresa, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital;

3.2 – **PARA O CADASTRAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**

I – **Documento de Identidade do Representante Legal da empresa, associação ou cooperativa**, para fins de assinatura do Termo de Compromisso;

II – Caso o signatário do Contrato não seja contemplado para tal no Contrato Social ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Estatuto da Empresa, Associação ou Cooperativa, deverá apresentar procuração dando-lhe poderes para assinar o contrato, com a autenticação em cartório.

- 3.3** – O representante legal deverá enviar **todos** os documentos de habilitação de cadastramento aos cuidados do **SR. RENATO AGUIAR**, perante a Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES - DEPARTAMENTO MEIO AMBIENTE, na Rua João Moreira Salles Nº 32 – 1º andar, ou em formato digital, para o endereço eletrônico licitacambui@gmail.com ou licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br, **NO PERÍODO DE 16/10/2023 A 31/10/2023 ÀS 17:00H.**

3.4 – Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma pessoa jurídica;

3.5 – No caso de pessoa física pretender o credenciamento ficará impedida de representar outra pessoa física ou jurídica.

4. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os documentos de habilitação apresentados pelas associações e/ou cooperativas serão analisados e julgados pela Comissão de Licitação cotada no preâmbulo, devidamente designada pela autoridade competente, que lavrará Ata constando as circunstância da sessão de credenciamento.

4.1.1 – A Comissão poderá realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação.

4.2 – O resultado final do julgamento dos documentos de habilitação será publicado no endereço eletrônico <https://www.prefeituradecambui.mg.gov.br/licitacoes-prefeitura/> em até 30 (trinta) dias corridos, findo o prazo de entrega da documentação;

4.3 - As associações, cooperativas, empresas e/ou pessoas físicas habilitadas poderão firmar acordo, perante a Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- SEDES, para partilha dos resíduos recicláveis descartados ou ainda para divisão de dias de coleta conforme o número de habilitados, a fim de que, após a partilha, firmem TERMO DE COMPROMISSO com esta Município de Cambuí, para efetuar a coleta dos resíduos recicláveis descartados regularmente.

4.3.1 - Caso não haja consenso, a Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES realizará sorteio, em sessão pública, entre os respectivos habilitados, para que, após o sorteio os contemplados possam celebrar o referido TERMO DE COMPROMISSO;

4.3.2- Na hipótese do subitem anterior, deverão ser sorteadas até dois habilitados, sendo que cada uma realizará a coleta por três dias semanalmente conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES.

4.4 - Da divulgação do cronograma caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias.

4.5 – Após o transcurso do referido prazo, será publicado o resulta do final das cooperativas, pessoas físicas, empresas e/ou associações selecionadas.

5. DO TERMO DE COMPROMISSO

5.1 - As associações, empresas, pessoas físicas e/ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o Município de Cambuí, para a coleta dos resíduos recicláveis descartados em toda a extensão da área urbana do território do município.

5.2- Caso tenha havido acordo para a partilha, cada associação, empresa, pessoa física e/ou cooperativa realizará a coleta pelo período fixado no acordo, cujo prazo total não poderá ultrapassar o limite máximo de 2 (dois) anos, ao final do qual um novo processo de habilitação deverá ser iniciado.

5.3- Caso tenha havido sorteio, cada uma das associações, empresas, pessoas físicas e/ou cooperativas sorteadas, até o limite de 2 (duas), realizará a coleta por três dias semanalmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES.

6. **DACOLETA**

6.1–A coleta deverá ser realizada nos dias e horários definidos pela Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES.

7. **DASOBRIGAÇÕES**

7.1-As obrigações das partes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, ANEXO II ao presente Edital.

8. **DOFUNDAMENTOLEGAL**

8.1 - Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e dá outras providências e Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

8.2 - Lei municipal nº 2.973, de 22 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as medidas para regulamentação das atividades dos serviços de reciclagem no Município de Cambuí e dá outras providências.

8.3 - Lei 8.666/93, art. 25, *caput*, que trata da contratação, por inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição.

9. **DISPOSIÇÕESGERAIS**

9.1 –A publicação do resultado deste procedimento não obriga necessariamente a celebração do Termo de Compromisso, podendo o Município de Cambuí revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes. O Município de

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

Cambuí poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento dos documentos de habilitação e/ou da divulgação do resultado do julgamento;

9.2 – A participação das associações, empresas, pessoas físicas e/ou cooperativas neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

9.3 – Quaisquer informações adicionais poderão ser obtidas diretamente na Comissão de Licitação, localizada no Departamento de Compras e Licitações, situado na Praça Coronel Justiniano Nº 164 - 2º Andar - Centro - Cambuí - MG, ou pelos telefones (35) 3431-1167, de segunda à sexta-feira no horário de 08h às 17h;

9.4 – A celebração de Termo de Compromisso não acarretará qualquer vínculo empregatício entre o Município de Cambuí e a Compromissada.

9.5 – Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

10. DOS ANEXOS

10.1 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Declaração Geral de habilitação.

ANEXO II – Termo de Compromisso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cambuí-MG, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente procedimento ou dos Termos de Compromisso a serem firmados.

Prefeitura de Cambuí, 10 de outubro de 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

ANEXO DO EDITAL DE CADASTRAMENTO

TERMO DE COMPROMISSO SEDES Nº XX/2023

O MUNICÍPIO DE CAMBUÍ, sediada na Praça Coronel Justiniano, 164 - Centro, na cidade de Cambuí, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.975/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Tales Tadeu Tavares, doravante denominada simplesmente

COMPROMITENTE, e o (a) -----,

Inscrito(a) no CPF/CNPJ nº -----, com domicílio na -----, telefone(--)

-----, e-

mail: -----, neste ato representada por -----, portador da Cédula de

Identidade nº -----, expedida por ----- e CPF nº -----

, denominada COMPROMISSADO(A), tendo em vista o que consta no Processo nº xx/2023, e o resultado final do Procedimento de Credenciamento nº xx/2023, com fundamento na Lei nº 12.305/2010, no Decreto nº 10.936, de 2022, e legislação correlata, resolvem celebrar o presente TERMO DE COMPROMISSO, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem por objeto a regulamentação da coleta seletiva de materiais recicláveis, pelo período de -----/-----/----- a -----/-----/-----.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – Compete à COMPROMITENTE:

a) Conscientizar a população da importância da separação dos materiais recicláveis;

b) Organizar, em comum acordo com todas as Credenciadas/Compromissadas

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

cronogramas de coleta semanal de acordo com o número de entidades e pessoas credenciadas;

c) acompanhar, controlar e fiscalizar a execução deste Termo de Compromisso, avaliando os resultados, por intermédio da Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES;

d) analisar as propostas de reformulação do Termo de Compromisso, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não implique em mudança do objeto;

e) normatizar e reorientar as ações deste Termo de Compromisso, se for o caso, responsabilizando-se por ele, em virtude de paralisação das atividades ou de outro fator relevante que venha a ocorrer, de modo que se evite a descontinuidade das ações pactuadas;

f) disponibilizar aos(às) Compromissados(as), as duas prensas, duas balanças e um caminhão com motorista e combustível a de que dispõe, sem prejuízo do disposto no item 1.3.1 do edital;

g) fiscalizar a coleta seletiva e armazenamento de materiais recicláveis impedindo a atividade de forma irregular na forma da Lei municipal nº 2.973/2022.

II –Compete ao (à) COMPROMISSADO(A):

a) Armazenar o material coletado em local seguro, protegido contra intempéries e ações de degradação, evitando sempre o acúmulo de volume que possa colocar em risco a segurança do local, bem como que possa proporcionar a proliferação de zoonoses;

b) executar as atividades previstas neste Termo de Compromisso com rigorosa obediência ao objetivo pactuado, visando à promoção da sustentabilidade ambiental;

c) promover ações de conscientização da população para a importância da coleta seletiva;

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

- d) apresentar mensalmente à SEDES relatório de coleta de material reciclável constando a quantidade coletada de cada tipo de material;
- e) cumprir o cronograma de coleta respeitando os dias estipulados;
- f) transportar os volumes coletados diretamente dos locais de coleta até o local de separação e pesagem, registrar o peso do material e os valores recebidos por sua venda em planilha específica;
- g) zelar pela limpeza e higienização do transporte do material reciclável até a empresa de reciclagem;
- h) responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes da conduta dos associados, cooperados e/ou funcionários no exercício da função de coleta, separação e destinação de materiais;
- i) não utilizar o material reciclável em finalidade distinta da estabelecida neste Termo de Compromisso;
- j) arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social decorrentes dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, bem como todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre este Termo de Compromisso;
- k) comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento deste Termo de Compromisso;
- l) não contratar menores de dezoito anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de quatorze anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO – A COMPROMITENTE não se responsabiliza por quaisquer danos ou prejuízos sofridos pela COMPROMISSADA ou seus colaboradores, sócios,

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

cooperados ou associados na coleta ou no transporte do material reciclável.

CLÁUSULA TERCEIRA–DA EXECUÇÃO

ACOMPROMISSADA deverá identificar os catadores por meio de uniforme ou crachá específicos, a fim de viabilizar a retirada dos materiais com segurança, bem como possibilitar a fiscalização e transparência na realização dos serviços.

§ 1º A coleta devrá ser realizada conforme cronograma a ser elaborado pela Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES.

§ 2º Caso os materiais não sejam recolhidos pela COMPROMISSADA nos dias e horários pre estabelecidos pela Secretaria de Planejamento Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES poderá, a seu critério, providenciar outra destinação aos materiais, para que seus trabalhos não fiquem prejudicados.

CLÁUSULA QUARTA–DOS RECURSOS FINANCEIROS.

Não haverá transferência de recursos financeiros entre as partes para a execução do presente Termo de Compromisso, sendo que a consecução das ações previstas correrá à conta do orçamento próprio de cada partícipe, na medida de suas obrigações.

CLÁUSULA QUINTA–DA RESCISÃO

O presente Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer tempo por:

a) vontade de uma das partes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

b) inadimplemento de qualquer das obrigações por parte da COMPROMISSADA;

- ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Termo de Compromisso.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução deste Termo de Compromisso, a entidade/pessoa será NOTIFICADA, para sanear a situação no prazo máximo de 30(trinta) dias, sob pena de rescisão deste Termo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEXTA-DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da COMPROMISSADA relacionada como objeto deste Termo de Compromisso será consignada a participação da COMPROMITENTE na mesma proporção atribuída à COMPROMISSADA e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da COMPROMITENTE na mesma proporção da marca ou nome da COMPROMISSADA.

PARÁGRAFO ÚNICO-Fica vedada às partes a realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo ou de orientação social, desde que não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA-DO TRATAMENTO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A COMPROMISSADA (titular dos dados) registra a manifestação livre e inequívoca pela qual concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais(LGPD).

PARÁGRAFO PRIMEIRO—A COMPROMISSADA está ciente de que a COMPROMITENTE, sempre que possível, tomará decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizará o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as de coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução,

Praça Coronel Justiniano, 164 – Centro

www.prefeituradecambui.mg.gov.br

37.600-000 – Cambuí-MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

PARÁGRAFO SEGUNDO—A COMPROMITENTE e a COMPROMISSADA, ambas controladoras dos dados, ficam autorizadas a compartilhar os dados pessoais com outros agentes de tratamento de dados, casos e ja necessário para finalidade específica, observados os princípios e as garantias estabelecidos pela Lei nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à COMPROMISSADA e à COMPROMITENTE proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- 1 – O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei nº 13.709/2018, o qual se submete o objeto deste Termo, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular;
- 2 – O tratamento seja limitado às atividades necessárias para atingir as finalidades de execução do objeto contratado;
- 3 – Os sistemas, que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, deverão seguir as políticas de segurança e acesso determinado pela Política de Proteção de Dados Pessoais e da Privacidade da COMPROMITENTE.

PARÁGRAFO QUARTO – A COMPROMITENTE e COMPROMISSADA poderão manter e tratar os dados pessoais do Titular durante todo o período em que eles forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Termo.

PARÁGRAFO QUINTO – Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

PARÁGRAFO SEXTO – O Titular poderá solicitar à COMPROMITENTE, a qualquer momento, que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, desde que não



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

Estado de Minas Gerais

Administração 2021/2024

autorizada a conservação para finalidades previstas em lei.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O Titular tem direito a obter da COMPROMITENTE a relação dos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição, conforme art. 18, Capítulo III da Lei nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO OITAVO – A COMPROMITENTE e a COMPROMISSADA responsabilizam-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO NONO – Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709/2018 a COMPROMITENTE comunicará, ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO – Fica eleito pelas partes o foro da Comarca de Cambuí-MG para se dirimirem quaisquer questões de correntes do presente instrumento que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, por força do art. 109 da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Cambuí, xx de xxxxxxxx de 2023

TALES TADEU TAVARES

Prefeito Municipal

Compromissada

Nome:

CPF/CNPJ: